



**EDITAL Nº 004/2023, de 14 de novembro de 2023.**

EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 6º E 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, considerando o saldo remanescente dos editais publicados pelo município, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais incluindo-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 653, de 01 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais das diversas linguagens incluindo-se o audiovisual, desenvolvidas no município de Altinho, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de agentes, espaços, grupos e/ou coletivos culturais que receberão valores de fomento e de prêmios de acordo com tabela a seguir descrita, importando o presente Edital no valor de R\$ 24.010,00 (vinte e quatro mil reais e dez centavos), sendo R\$ 7.558,24 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) destinados a ações do audiovisual conforme Art. 6º e R\$ 16.451,76 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) destinados às demais áreas culturais conforme Art. 8º da LCP 195/2022.

**1.2.1 Distribuição dos valores de fomento e premiação:**

Base Legal	Quant.	Descrição	Valor	Total
Art. 6º Audiovisual	02	Fomento à produção de vídeos curtos com no mínimo 05 e no máximo 15 minutos de duração oriundo de comunidades tradicionais	3.779,12	7.558,24
Art. 8º Demais Linguagens	08	Premiação para as demais áreas culturais	2.056,47	16.451,76

1.3. As ações fomentadas e premiadas deverão ter como foco de atuação o município de Altinho e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais, dentre outros.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIREDO**

1.4. A divulgação e contrapartida social das iniciativas premiadas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A contrapartida social deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, com apresentações e/ou entregas preferencialmente para alunos da rede pública de ensino, trabalhadores da saúde envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid-19 ou comunidades do entorno do proponente. Na hipótese da não conformidade da contrapartida acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	14/11/2023
Inscrições	14 a 21/11/2023
Análise documental	22/11/2023
Seleção das propostas	22/11/2023
Publicação do resultado	23/11/2023
Transferências dos valores de incentivo	24 a 30/11/2023
Período de produção e entrega dos resultados	30/11/2023 a 30/04/2024

## 2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de premiação deste Edital pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Altinho há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município, e contrapartidas destinadas à apresentações e fruição gratuitas da produção cultural do município por parte de, preferencialmente, alunos da rede pública de ensino do município, trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia do Covid-19 e/ou populações das comunidades do entorno do proponente, sendo ainda disponibilizadas nas redes sociais dos proponentes e nas ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, presencialmente ou por meio do e-mail \_\_\_\_\_ sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.



### 3.3. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Declaração assinada por todos os integrantes do coletivo indicando o responsável (em caso de grupo, espaço ou coletivo cultural);
- VI. Comprovações da atuação cultural nos últimos dois anos através de fotos, contratos, cartazes, matérias jornalísticas, clipagem de redes sociais ou qualquer outra forma de comprovação.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material de divulgação produzido com recursos do presente Edital, o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas de iniciativas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção para a contrapartida social é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida social, a promover apresentações culturais e/ou entrega de material para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, autorizando a veiculação por qualquer meio das ações e/ou produtos ofertados sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

### 3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%



- |   |  |
|---|--|
| ● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos) |  |
| ● Pessoa com deficiência  |  |

**ALTINHO**  
MUNICÍPIO DE ALTINHO - PE

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>120 pontos</b>

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério


4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Relevância Cultural;
- maior nota no critério Acessibilidade;

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68



- c) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- d) maior idade do proponente; e,
- e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.3. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de novembro de 2023.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDSON ALENCAR**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68



EDITAL Nº 004/2023, de 14 de novembro de 2023.  
ARTIGOS 6º E 8º DA LCP Nº 195/2022.

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? \_\_\_\_\_  
ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
GÊNERO: \_\_\_\_\_  
ETNIA/RAÇA: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

#### 2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL (Citar as principais realizações profissionais na área cultural)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.1. Fomento ou prêmio ao qual é candidato(a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.1. ASPECTOS ABORDADOS  
(Informar o aspecto da atividade: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA PREMIAÇÃO:  
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da premiação da obra)

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.124-68



4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? \_\_\_\_\_

5. CONTRAPARTIDA A SER OFERTADA: \_\_\_\_\_

5.1. LOCAL E DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

5.2. DESCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

5.3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: \_\_\_\_\_

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei:


1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Altinho-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br